



PREFEITURA  
**CESÁRIO  
LANGE**

DECRETO Nº 5083/2020  
DE 11 DE MAIO DE 2020

ESTENDE O PRAZO DA QUARENTENA PARA 31 DE MAIO DE 2020, ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 4º, ASSIM COMO REVOGA O ARTIGO 12 DECRETO Nº 5067 DE 18 DE MARÇO DE 2020; E PRORROGA VIGENCIA DECRETO MUNICIPAL Nº 5068 DE 20 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CESARIO LANGE**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições dispostas no artigo 77, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a permanência dos motivos que antes ensejaram a instituição de situação de emergência no município em vista dos efeitos da pandemia COVID-19;

Outrossim **CONSIDERANDO** a prorrogação do Decreto Estadual nº 64.881 de 22 de março de 2020 pelo Decreto Estadual nº 64.697 de maio de 2020;

#### DECRETA

**Art. 1º.** Prorroga-se até 31 de maio de 2020 a situação de emergência instituída no Decreto Municipal Nº 5067 de 18 de março de 2020.

**Parágrafo Único.** Todos os prazos previstos no Decreto 5067 de 18 de março de 2020 contar-se-ão da data de publicação deste decreto.

**Art. 2º.** Altera-se a redação do artigo 4º do Decreto Municipal Nº 5067 de 18 de março de 2020 que passa vigorar nos seguintes termos:

**Art. 4º.** *Os servidores municipais submeter-se-ão ao regime de teletrabalho, quando cabível, ou regime de reposição a ser posteriormente definido pelos Secretários Municipais ou chefes imediatos.*





PREFEITURA  
**CESÁRIO  
LANGE**



*Parágrafo único. A instituição do regime de teletrabalho ou reposição no período de emergência a que alude o caput está condicionada:*

*I – Manutenção diária na unidade de servidores suficientes para garantir o atendimento;*

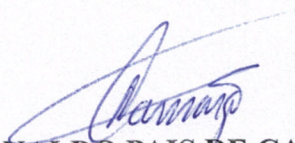
*II – A inexistência de prejuízo ao serviço.*

**Art. 3º.** Revoga-se integralmente o disposto no artigo 12 do Decreto Municipal 5067 de 18 março de 2020.

**Art. 4º.** Prorroga-se as disposições contidas no Decreto Municipal Nº 5068 de 20 de março de 2020 até o 31 de maio de 2.020.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cesário Lange, 11 de maio de 2020

  
**RONALDO PAIS DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrados em livros próprios da Secretaria e publicado mediante afixação no quadro de publicações instalado no átrio desta Prefeitura Municipal, na data supra.